



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.110, DE 07 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos na cidade de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas de **ALICE OLIVETTI ROSA**, a rua 06, **MIGUEL TELES**, a rua 07, **SÉRGIO DE JESUS RIBEIRO**, a rua 03, e de **ALÍPIO MASCARENHAS MORAES**, a rua 02, todos do loteamento denominado “Loteamento Municipal Popular Mário dos Santos”, localizado no bairro do Rio Tatuí ou Tanquinho, nesta cidade de Tatuí-SP, assente no terreno matriculado sob nº 50.277, o qual confronta com a rua Teófilo Andrade Gama (antes Estrada Municipal do Bairro Queimador do Meio); com a área desmembrada; com a Estrada Municipal do bairro dos Palanques (antes Estrada Municipal Tatuí-Alambari); com a Cerâmica Souzatex Ltda; e com Marco Antônio Orsi.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, procederá o emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Julho de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/07/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autor do Projeto: **Ver. Eugênio dos Santos Neto**
(Ofício nº 495/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)